



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 261/2020** destinado a **requalificação asfáltica das ruas: Rua Caçador, Rua Concórdia, Rua Independência e Rua Paraíba**. Aos 30 dias de setembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Terraplein Ltda (SEI nº 7158178); Planaterra - Terraplenagem e Pavimentação Ltda (SEI nº 7158459); Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 7158790); Empreiteira Donda Eireli (SEI nº 7158834); Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli. (SEI nº 7158866) e Construtora Fortunato Ltda. (SEI nº 7158952). Após análise dos documentos, a comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira Donda Eireli**, apresentou certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união válida até 28/05/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal para confirmação da autenticidade do documento, verifica-se a seguinte mensagem: *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/11/2019, com validade até 25/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020)*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 25/09/2020 (SEI nº 7222215). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. Em consulta ao site da Receita Federal para consulta do recibo de entrega de escrituração contábil digital, através da hash 4755FB87AB0E54CB079F88FA10171CBFBACD05B3, verificamos a seguinte informação: *"a escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped"* (SEI nº 7222227). Desta forma, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, foi encaminhado à empresa o Ofício SEI nº 7192939/2020 - SAP.UPR, solicitando esclarecimentos acerca da escrituração contábil apresentada. Entretanto, apesar de confirmar o recebimento do Ofício (SEI nº 7220555), até a presente data, não obtivemos resposta ao questionamento realizado à empresa. Sendo assim, diante a substituição da escrituração apresentada, não restou atendida pela empresa a exigência prevista no item 8.2, alínea "k" e "k.2". Deste modo, não foi possível avaliar a situação financeira da proponente, conforme exigência do item 8.2, alínea "l", do edital. **Construtora Fortunato Ltda.**, apresentou certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união válida até 05/08/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal para confirmação da autenticidade do documento, verifica-se a seguinte mensagem: *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/02/2020, com validade até 03/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020)*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 03/12/2020 (SEI nº 7222635). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. As empresas: Terraplein Ltda, Planaterra - Terraplenagem e Pavimentação Ltda, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli., atenderam a todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Empreiteira Donda Eireli**, por deixar de atender a exigência prevista no item 8.2, alíneas "k", "k.2" e "l", do edital, pois em consulta ao site da Receita Federal, consta que a escrituração, referente a referente a hash 4755FB87AB0E54CB079F88FA10171CBFBACD05B3 foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped. E decide **HABILITAR: Terraplein Ltda, Planaterra - Terraplenagem e Pavimentação Ltda, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli e Construtora Fortunato Ltda**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Regina de Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 30/09/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7222678** e o código CRC **C68C13AA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.104829-1

7222678v9

7222678v9